

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

TÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) desenvolverá o Programa de Pós-graduação em Design (PPDESDI) – organizado em conformidade com a legislação federal que disciplina a matéria, com as normas vigentes na Universidade do Estado do Rio de Janeiro e com o disposto no presente Regulamento, visando à formação de pesquisadores e docentes altamente qualificados na área de Design.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º – As atividades do PPDESDI serão ministradas na Escola Superior de Desenho Industrial (ESDI), vinculada ao Centro de Tecnologia e Ciências (CTC).

Parágrafo único – Todas as unidades Acadêmicas da UERJ poderão atuar como colaboradoras do PPDESDI.

Art. 3º – A coordenação das atividades didáticas, técnicas e administrativas do PPDESDI ficará a cargo de um colegiado – a Comissão de Coordenação de Pós-graduação em Design (CPD) –, composta por um coordenador; um coordenador adjunto; um professor representante de cada linha de pesquisa do Programa e seu respectivo suplente e dois alunos representantes do corpo discente sendo um do mestrado e outro do doutorado, e seus respectivos suplentes.

§ 1º – O coordenador e o coordenador adjunto da CPD do PPDESDI serão eleitos por seus pares, candidatando-se de forma conjunta, e designados pelo diretor da ESDI, em portaria, após homologação do resultado das eleições no conselho departamental.

§ 2º – Os representantes docentes e seus suplentes serão eleitos pelos professores permanentes e colaboradores do PPDESDI.

§ 3º – O coordenador, o coordenador adjunto e os demais docentes da CPD devem pertencer ao quadro funcional ativo da UERJ, devendo o coordenador e o coordenador adjunto ser obrigatoriamente lotados na ESDI.

§ 4º – Todos os membros docentes da CPD deverão ser professores credenciados como membros permanentes do PPDESDI, portadores do título de doutor, reconhecidos como professores adjuntos, associados ou titulares da UERJ.

§ 5º – O mandato do coordenador e do coordenador adjunto, bem como dos representantes docentes da CPD, será de 3 (três) anos, admitida a recondução.

§ 6º – O mandato para representação discente do mestrado será de 1 (um) ano, e de 2 (dois) anos para representante discente do doutorado. Os representantes discentes e seus suplentes serão eleitos pelos mestrandos e doutorandos regularmente matriculados no PPDESDI, não se admitindo recondução.

§ 7º – Compete ao coordenador adjunto substituir o coordenador em suas faltas e impedimentos.

§ 8º – No caso de interrupção do mandato do coordenador, do coordenador adjunto e dos demais membros da CPD, deverá haver nova eleição para representante da vaga, tão somente a título de complementação de mandato.

Art. 4º – Compete à CPD, no exercício da coordenação do PPDESDI:

- a) Decidir, em primeira instância, sobre qualquer assunto relativo ao PPDESDI;
- b) Articular, junto às chefias de departamento, a carga horária para o cumprimento das atividades acadêmicas no Programa;
- c) Decidir sobre o credenciamento e descredenciamento dos docentes do programa;
- d) Avaliar e emitir parecer sobre novas disciplinas propostas pelas linhas de pesquisa ou sobre os professores indicados para ministrá-las;
- e) Propor e analisar convênios para a devida tramitação;
- f) Rever, sempre que necessário, a composição do corpo docente do PPDESDI, de modo a assegurar seu elevado padrão técnico e científico;
- g) Estabelecer critérios para a seleção de candidatos;
- h) Indicar a banca de seleção de candidatos ao curso, propor e aprovar o encaminhamento à SR-2 de editais para seleção de novos alunos;
- i) Decidir sobre os pedidos de trancamento de matrícula, de prorrogação do curso, de transferência, de matrículas de alunos especiais e externos, de dispensa do cumprimento de disciplinas ou atividades, e de aproveitamentos de créditos, em conformidade com o presente regulamento;
- j) Aprovar os membros das comissões examinadoras dos exames de qualificação e da defesa da tese ou dissertação;

- k) Definir o número de vagas ano a ano, em consonância com o determinado neste regulamento e com as diretrizes dos órgãos de Pós-graduação, ensino e pesquisa, tanto da UERJ, como das instituições oficiais do país;
- l) Indicar alunos para o recebimento de bolsas de estudo colocadas à disposição do PPDESDI;
- m) Elaborar, semestralmente, o calendário das atividades dos cursos, em conformidade com o calendário acadêmico da SR-2;
- n) Propor modificações neste Regulamento, encaminhando-as à SR-2 para análise;
- o) Decidir sobre os casos omissos neste Regulamento, observando-se a legislação aplicável e os limites de sua competência decisória.

Parágrafo único – As decisões da CPD, na área de competência do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, somente serão válidas depois de aprovadas pelo respectivo colegiado.

Art. 5º – A CPD reunir-se-á pelo menos uma vez a cada quadrimestre, ordinariamente, e extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros.

§ 1º – Compete ao coordenador da CPD executar as atividades administrativas do PPDESDI.

§ 2º – As decisões da CPD serão tomadas com um quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da CPD e serão expressas por maioria de votos. Em caso de empate, cabe ao coordenador o voto de desempate.

§ 3º – As decisões da CPD poderão ser objeto de recurso, apresentado ao conselho departamental da ESDI, em segunda instância, podendo prosseguir às demais esferas superiores da estrutura organizacional da UERJ.

§ 4º – O diretor, o vice-diretor da ESDI e os suplentes da representação docente e discente serão convidados a participar das reuniões da CPD, com direito a voz e sem direito a voto.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE

Art. 6º – As disciplinas do PPDESDI serão ministradas por docentes credenciados pela CPD pertencentes ao quadro funcional ativo da UERJ, devendo o regime acadêmico e a titulação dos docentes obedecerem às normas prescritas pelo Conselho Nacional de Educação e aos mandamentos universitários em vigor.

§ 1º – Dos integrantes do corpo docente do PPDESDI será exigido exercício de atividade criadora, demonstrada pela produção técnica e científica em sua área de atuação e pela formação acadêmica adequada, representada pelo título de doutor.

§ 2º – Eventualmente, especialistas nacionais e estrangeiros, não docentes da UERJ, com produção científica comprovada e formação acadêmica adequada, representada pelo título de doutor, poderão atuar como Professores Convidados para desenvolverem atividades relacionadas ao PPDESDI, em um percentual não superior a 20% (vinte por cento) do número de docentes do PPDESDI que pertençam ao quadro funcional ativo da ESDI.

Art. 7º – O corpo docente do PPDESDI será composto por professores permanentes, visitantes e colaboradores segundo a definição dada pela CAPES para cada termo.

Art. 8º – São credenciados como professores permanentes do PPDESDI aqueles docentes que foram aprovados pela CPD para desenvolverem atividades de ensino; para participarem de projetos de pesquisa e orientarem alunos no mestrado e doutorado no Programa.

§ 1º – Podem se candidatar ao quadro de professor permanente do PPDESDI aqueles que já tiverem orientado ou coorientado pelo menos 2 (duas) dissertações ou teses de forma bem-sucedida, além de ter publicado pelo menos 2 (dois) artigos em revistas ou anais de congressos nos últimos 2 (dois) anos, individualmente ou em coautoria.

§ 2º – Os professores admitidos pela CPD como permanentes serão periodicamente avaliados para fins de manutenção de seu credenciamento no PPDESDI.

§ 3º – Os elementos de avaliação dos docentes no PPDESDI são: participação nas atividades de ensino da pós-graduação; orientação e coorientação de dissertações ou teses; produção bibliográfica; envolvimento em projetos de pesquisa no Programa; gestão acadêmica; e produção técnica. As exigências têm como base os critérios utilizados pela CAPES nas avaliações quadriennais de programas de pós-graduação. Espera-se que os professores permanentes:

- a) Ofereçam pelo menos 1 (uma) disciplina por ano no PPDESDI;
- b) Mantenham orientação ou coorientação de no mínimo 1 (um) aluno e orientação de no máximo 8 (oito) alunos, entre mestrandos e doutorandos;
- c) Apresentem pelo menos 2 (duas) produções bibliográficas por ano, que poderão ser expressas em: artigos em periódicos acadêmicos; livros; capítulos de livros; trabalhos completos em anais de congressos,
- d) Coordenem ou participem de pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa;
- e) Apresentem palestras em eventos acadêmicos;
- f) Engajem-se na gestão acadêmica entendida como: organização de eventos; participação em comitês assessores em órgãos públicos ou em sociedades científicas; participação em comitês científicos de revistas ou congressos;
- g) Apresentem produção técnica ou artística, quando pertinente a sua área de atuação, que poderá ser expressa em: desenvolvimento de processos ou produtos; aplicativos ou processos tecnológicos; curadoria de exposições; exposições individuais ou coletivas, formulação de pareceres, dentre outros.

§ 4º – A periodicidade da avaliação do corpo docente será anual, visando o acompanhamento da produção acadêmica, conforme descrita § 3º. Após um ciclo de quatro anos, que coincidirá com a avaliação quadrienal da CAPES, o professor será confirmado ou não no quadro de docentes do Programa.

§ 5º – As avaliações anuais e quadrienais estarão a cargo da CPD.

Art. 9º – Enquadram-se como professores visitantes do PPDESDI os docentes que tenham sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a UERJ, ou por bolsa concedida para esse fim por agência de fomento.

Art. 10º – Podem ser credenciados como professores colaboradores do PPDESDI docentes com título de doutor que pertençam a qualquer unidade da UERJ, ainda que não atendam ao requisito de ter orientado ou coorientado 2 (duas) dissertações ou teses. A exigência mínima é que tenham produzido pelo menos 2 (dois) artigos relevantes para a área do design nos últimos 2 (dois) anos, individualmente ou em coautoria.

§ 1º – Após o credenciamento pela CPD, o professor colaborador estará apto a ministrar disciplinas, coorientar concomitantemente até 2 (duas) dissertações ou teses, e participar em projeto de pesquisa vinculado ao PPDESDI.

§ 2º – Ao final do ciclo de 2 (duas) coorientações bem-sucedidas, e tendo demonstrado produção acadêmica de pelo menos 2 (duas) publicações relevantes para a área do design neste período, o professor colaborador poderá solicitar credenciamento como professor permanente do PPDESDI. Essa solicitação deverá ser aprovada pela CPD, pelo conselho departamental da ESDI e pela CPPPG/CSEPE.

§ 3º – A progressão de professor colaborador para permanente não é automática pois as alterações na composição do corpo docente do PPDESDI visam atender às necessidades de funcionamento do Programa e acompanhar os padrões sugeridos pela CAPES.

Art. 11º – A coorientação em dissertações e teses por professores não pertencentes ao quadro docente do PPDESDI será permitida, a critério da CPD, mantendo-se as exigências de titulação e de produção científica previstas no Artigo 6º.

Parágrafo único – O professor orientador deverá solicitar à CPD a oficialização da participação de coorientador, seja ele pertencente ou não ao quadro docente do PPDESDI.

Art. 12º – O regime de trabalho do corpo docente permanente deverá ser, preferivelmente, de tempo integral (quarenta horas semanais) ou dedicação exclusiva.

Parágrafo único – Não mais que 20% (vinte por cento) dos professores do quadro permanente poderão ter carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO

Art. 13º – O PPDESDI destina-se a portadores de diploma de nível superior de graduação plena ou tecnológica, conferidos por instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, com formação e/ou experiência comprovada na área de design ou em áreas afins, e que tenham sido aprovados em processo seletivo.

Art.14º – O processo seletivo para ingresso no Programa será definido anualmente pela CPD e aprovado pelo DEPG/SR-2, e divulgado mediante edital próprio de abertura de inscrições.

§ 1º – O número de vagas ofertadas anualmente estará relacionado à disponibilidade de orientadores de dissertações e teses e demais recursos materiais e humanos do Programa.

§ 2º – As etapas do processo de seleção dos candidatos para os cursos de mestrado e doutorado serão divulgadas em edital.

§ 3º – Tem direito a matrícula o candidato aprovado e selecionado de acordo com os critérios estabelecidos no edital. Tem igualmente direito a matrícula no curso, candidatos aprovados e selecionados em programas especiais por meio de convênio entre países ou instituições.

Art. 15º – A banca de seleção será indicada pela CPD e constituída por, no mínimo, 3 (três) professores do PPDESDI.

TÍTULO IV – DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA E DURAÇÃO DOS CURSOS E PERMANÊNCIA DO ALUNO

Art.16º – A estrutura do curso de mestrado do PPDESDI prevê os seguintes componentes curriculares: disciplina obrigatória; disciplinas eletivas e atividades complementares obrigatórias. As atividades complementares obrigatórias do curso de mestrado consistem em publicação de 1 (um) trabalho acadêmico e estágio de docência.

Art.17º – A estrutura do curso de doutorado do PPDESDI prevê os seguintes componentes curriculares: disciplina obrigatória; disciplinas eletivas e atividades complementares obrigatórias. As atividades complementares obrigatórias do curso de doutorado consistem em publicação de 2 (dois) trabalhos acadêmicos, condução de seminário e estágio de docência.

Art.18º – O período de integralização do curso de mestrado será de 18 (dezoito) meses no mínimo e de 24 (vinte e quatro) meses no máximo, atendendo às regras vigentes da CAPES.

Art.19º – O período de integralização do curso de doutorado será de 36 (trinta e seis) meses no mínimo e de 48 (quarenta e oito) meses no máximo, atendendo às regras vigentes da CAPES.

§ 1º – A integralização dos mencionados períodos será computada a partir da data do início do período letivo até a defesa pública de dissertação, para o mestrado, e tese, para o doutorado.

§ 2º – Os períodos de integralização poderão ser alterados, a pedido justificado pelo aluno e seu orientador, com aprovação da CPD, desde que não haja prejuízo para a avaliação do curso pela CAPES.

Art. 20º – O corpo discente do PPDESDI será composto por alunos regulares, alunos especiais e alunos externos.

Parágrafo único – Enquadram-se como alunos regulares aqueles classificados em processo seletivo anual; alunos especiais são aqueles aceitos para cursar disciplinas isoladas; alunos externos são aqueles que possuem vínculo com outros programas de pós-graduação, conforme regulamento específico (ANEXO III).

Art. 21º – O aluno regular poderá solicitar à CPD o trancamento de sua matrícula por um período de 6 (seis) meses, no máximo. Caberá à CPD conceder ou não o trancamento de matrícula e avaliar situações especiais.

§ 1º – O período de trancamento de matrícula não é considerado para fins de integralização do curso.

§ 2º – Findo o trancamento, o aluno ficará sujeito ao regulamento vigente na ocasião do início de seu trancamento.

§ 3º – Não será permitido o trancamento de matrícula antes do Exame de Qualificação, salvo por motivo de força maior.

§ 4º – O aluno que não retornar ao curso ao final do período de trancamento permitido (seis meses) será desligado e só poderá ser matriculado após aprovação em novo processo seletivo.

Art. 22º – O aluno poderá ser definitivamente afastado do curso na ocorrência das seguintes situações:

- a) Plágio ou fraude de dados em quaisquer dos trabalhos acadêmicos apresentados pelo aluno como parte dos requisitos para a obtenção do título de mestre ou doutor;
- b) Não cumprimento das atividades previstas no cronograma de pesquisa aprovado pelo orientador;
- c) Não cumprimento de disciplina ou atividade por um semestre;
- d) Não aprovação em exame de qualificação nos prazos previstos;
- e) Não aprovação em defesa de dissertação ou tese nos prazos previstos.

CAPÍTULO II – DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 23º – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico no PPDESDI será o crédito, que corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades em sala de aula ou atividades programadas.

Art. 24º – São requisitos para a obtenção dos créditos:

- a) Ter obtido ao menos 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência nas atividades da disciplina;
- b) Ter obtido nota mínima igual a 7,0 (sete) nas disciplinas cursadas.

Art. 25º – Para a integralização do curso de mestrado, o aluno deverá completar um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos correspondentes a atividades realizadas em sala de aula e em atividades programadas.

§ 1º – Os 24 (vinte e quatro) créditos exigidos para o mestrado serão obtidos de acordo com a estrutura curricular, observando-se a seguinte distribuição:

- a) 4 (quatro) créditos na disciplina obrigatória para o curso de mestrado;
- b) 20 (vinte) créditos em disciplinas eletivas.

§ 2º – Até 8 (oito) créditos poderão ser aproveitados em disciplinas isoladas cursadas anteriormente no PPDESDI, respeitando-se o regulamento específico (ANEXO III).

§ 3º – Até 8 (oito) créditos poderão ser cursados em outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições nacionais e internacionais simultaneamente ao curso.

Art. 26º – Para a integralização do curso de doutorado, o aluno deverá completar um mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos correspondentes a atividades realizadas em sala de aula e em atividades programadas.

§ 1º – Os 48 (quarenta e oito) créditos exigidos para o doutorado serão obtidos de acordo com a estrutura curricular, observando-se a seguinte distribuição:

- a) 4 (quatro) créditos cumpridos em disciplina obrigatória na linha de pesquisa escolhida;
- b) 44 (quarenta e quatro) créditos cumpridos em disciplinas eletivas.

§ 2º – Poderão ser convalidados até 24 (vinte e quatro) créditos obtidos em curso de mestrado para a integralização dos 44 (quarenta e quatro) créditos mencionados na alínea “b” do parágrafo 1º. A CPD poderá convalidar os créditos segundo a análise do histórico escolar apresentado, e desde que o mestrado tenha sido cursado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES. Se realizado no exterior, o diploma de mestrado deverá ter sido revalidado no Brasil.

§ 3º – O aproveitamento poderá ser feito desde que as disciplinas tenham sido cursadas num prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 4º – Até 12 (doze) créditos poderão ser aproveitados em disciplinas isoladas cursadas anteriormente no PPDESDI, respeitando-se o regulamento específico (ANEXO III).

§ 5º – Até 12 (doze) créditos poderão ser cursados em outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições nacionais e internacionais, simultaneamente ao curso.

Art. 27º – Os alunos regulares do PPDESDI deverão cumprir estágio de docência correspondente a 15 (quinze) horas, no mínimo, para o mestrado e 30 (trinta) horas, no mínimo, para o doutorado, respeitando-se a Deliberação 022/2000 da UERJ.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E ATIVIDADES

Art. 28º – Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados à matrícula pela CPD que terá determinado no edital o prazo para a sua realização e os documentos necessários para a sua efetivação.

§ 1º – O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula no prazo previsto perderá o direito à vaga, que será preenchida pelo candidato classificado imediatamente a seguir, conforme calendário de reclassificação divulgado no edital.

§ 2º – A partir da matrícula no PPDESDI, o aluno será acompanhado por seu orientador na elaboração de plano individual de estudos.

Art. 29º – A cada semestre letivo, o aluno deverá, obrigatoriamente, fazer inscrição em disciplinas ou atividades, de acordo com o calendário estabelecido pela CPD e plano individual de estudos.

Parágrafo único – O aluno poderá solicitar o cancelamento de inscrição em disciplina desde que ainda não tenha sido ministrado mais de 15% (quinze por cento) da respectiva carga horária, sendo reprovado aquele que abandonar a disciplina.

Art. 30º – O ingresso de alunos especiais e externos e o aproveitamento de créditos cursados em disciplinas isoladas estão definidos em regulamento específico (ANEXO III).

CAPÍTULO IV – DA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 31º – A avaliação do aproveitamento de estudos, em cada disciplina, será expressa por notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete).

Parágrafo único – Para efeito de equivalência de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação, será adotada a seguinte referência:

Conceito A – Excelente – Nota 10,0 a 9,0

Conceito B – Bom – Nota 8,9 a 8,0

Conceito C – Regular – Nota 7,9 a 7,0

Conceito D – Insuficiente – Nota inferior a 7,0

CAPÍTULO V – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 32º – O candidato ao título de mestre deverá prestar exame de qualificação após a obtenção dos 24 (vinte e quatro) créditos necessários para integralização do curso.

Art. 33º – O candidato ao título de doutor deverá prestar exame de qualificação após a obtenção dos 48 (quarenta e oito) créditos necessários para integralização do curso. Além disso, para o encaminhamento do exame de qualificação, o aluno de doutorado deverá ter:

- a) Submetido pelo menos 2 (dois) trabalhos acadêmicos relevantes para a área de design, seja em anais de congresso, em periódicos, ou em livros;
- b) Conduzido um seminário de tema escolhido em acordo com seu orientador.
- c) Apresentado comprovação de proficiência em idiomas conforme edital do processo seletivo.

Art. 34º – Os procedimentos para a realização do exame de qualificação são:

- a) Submissão da composição da banca examinadora à CPD 30 (trinta) dias antes da data prevista para o exame;
- b) Submissão de volume impresso ou em meio digital do trabalho à banca examinadora em um prazo não inferior a 3 (três) semanas antes da realização do exame.
- c) Realização da exposição oral do trabalho para a banca examinadora.

Art. 35º – As bancas de qualificação do mestrado e do doutorado devem ser constituídas por no mínimo 3 (três) pesquisadores portadores do título de doutor, sendo 1 (um) não pertencente ao quadro funcional da UERJ.

Art. 36º – Além dos membros efetivos, as bancas de qualificação de mestrado e de doutorado devem prever 2 (dois) suplentes portadores do título de doutor, sendo 1 (um) não pertencente ao quadro funcional da UERJ.

Art. 37º – É facultada a participação do coorientador na apresentação para exame de qualificação, a quem o presidente da banca poderá dar voz, mas não direito a voto.

Art. 38º O exame de qualificação para o mestrado deverá ser realizado até o 15º (décimo quinto) mês após o início do curso.

Art. 39º – O exame de qualificação para o doutorado deverá ser realizado até o 33º (trigésimo terceiro) mês após o início do curso.

Art. 40º – Em caso de apresentação insuficiente, os membros das bancas de qualificação do mestrado e do doutorado poderão solicitar uma reapresentação a se realizar no prazo máximo de 3 (três) meses, quando se confirmará, ou não, a aprovação no exame.

Parágrafo único – A não aprovação em exame de qualificação até o prazo de 36 (trinta e seis) meses para o doutorado e 18 (dezoito) meses para o mestrado resulta em desligamento do discente do Programa.

CAPÍTULO VI – DA DEFESA E DA APRECIÇÃO DA TESE OU DISSERTAÇÃO

Art. 41º – O aluno aprovado no exame de qualificação, poderá solicitar à CPD sua inscrição para a defesa pública de dissertação ou tese.

§ 1º – Para o encaminhamento da inscrição para a defesa pública de dissertação, o aluno de mestrado deverá ter:

- a) Cumprido estágio de docência;
- b) Publicado pelo menos 1 (um) trabalho acadêmico relevante para a área de design, seja em anais de congresso, em periódicos, ou em livros.

§ 2º – Para o encaminhamento da inscrição para a defesa pública de tese, o aluno de doutorado deverá ter:

- a) Cumprido estágio de docência;
- b) Publicado pelo menos 2 (dois) trabalhos acadêmicos relevantes para a área de design, seja em anais de congresso, em periódicos, ou em livros.

§ 3º – O aluno deverá entregar à banca examinadora, composta por membros titulares e suplentes, os exemplares da dissertação de mestrado ou tese de doutorado, na forma e no formato prescritos pela UERJ.

Art. 42º – As bancas de mestrado serão constituídas por no mínimo 3 (três) pesquisadores, sendo pelo menos 1 (um) não pertencente ao quadro funcional da UERJ, e 2 (dois) suplentes, sendo

pelo menos 1 (um) externo aos quadros da UERJ. Membros titulares e suplentes deverão ser portadores de diploma de doutor.

Art. 43º – As bancas de doutorado serão constituídas por no mínimo 5 (cinco) pesquisadores, sendo pelo menos 2 (dois) não pertencentes ao quadro funcional da UERJ, e 2 (dois) suplentes, sendo pelo menos 1 (um) externo aos quadros da UERJ. Membros titulares e suplentes deverão ser portadores de diploma de doutor.

Parágrafo único – É facultada a participação do coorientador nas bancas de defesa, desde que seja o sexto membro da banca de defesa de tese, para o doutorado, e o quarto membro da banca de defesa de dissertação para o mestrado. Em ambas as situações, o presidente da banca poderá dar voz ao coorientador, mas não voto.

Art. 44º – A avaliação dos trabalhos finais de curso se dará por exame público realizado na UERJ. Serão admitidas defesas por videoconferência ou em outro local, por exemplo caso de convênio, resguardando-se a necessidade de se tratar de exame público.

§ 1º – Na avaliação dos trabalhos finais a banca atribui em ata menção final “aprovado”; “aprovado com restrições” ou “reprovado”.

§ 2º – No caso de “aprovação com restrições”, as exigências da banca deverão ser cumpridas pelo aluno e apresentadas ao seu orientador para aprovação final no prazo máximo de 90 (noventa) dias. O não cumprimento das exigências nesse prazo implica no cancelamento da matrícula e o aluno deixará de fazer jus ao diploma.

§ 3º – Após a aprovação final, o aluno terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entregar a versão definitiva da dissertação ou tese.

§ 4º – A versão definitiva da dissertação ou tese nos formatos impresso e eletrônico deve obrigatoriamente ser entregue à CPD em conformidade com as normas vigentes sobre inserção de dissertações e de teses da biblioteca digital da UERJ.

Art. 45º – O aluno de mestrado aprovado na defesa da sua dissertação, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento e nos mandamentos universitários em vigor, receberá o título de Mestre em Design.

Art. 46º – O aluno de doutorado aprovado na defesa da sua tese, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento e nos mandamentos universitários em vigor, receberá o título de Doutor em Design.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47º – Os atos necessários ao cumprimento do presente Regulamento caberão ao coordenador da CPD.

Art. 48º – Este documento poderá ser revisto após 4 (quatro) anos de vigência, ou a qualquer momento, por decisão do colegiado, ou ainda no caso de reformulação do regulamento geral dos cursos de Pós-graduação da UERJ.

ANEXO II
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN
CURSO: DOUTORADO

Linhas de Pesquisa: Teoria, Informação, Sociedade e História (TISH) e Tecnologia, Produto e Inovação (TPI)

| DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS | LINHA DE PESQUISA | NÚMERO DE CRÉDITOS | CARGA HORÁRIA |
|---|--------------------------|---------------------------|----------------------|
| Metodologia de Pesquisa para Teoria, Informação, Sociedade e História | TISH | 04 | 60 |
| Metodologia de Pesquisa para Tecnologia, Produto e Inovação | TPI | 04 | 60 |
| Subtotal | | 04 | 60 |
| DISCIPLINAS ELETIVAS | LINHA DE PESQUISA | NÚMERO DE CRÉDITOS | CARGA HORÁRIA |
| Acompanhamento de Estudos em Teoria, Informação, Sociedade e História | TISH | 04 | 60 |
| Elaboração Textual | TISH | 04 | 60 |
| Conceitos e Configuração do Campo do Design | TISH | 04 | 60 |
| Design e Antropologia | TISH | 04 | 60 |
| Design e Arquitetura | TISH | 04 | 60 |
| Design e Cidade | TISH | 04 | 60 |
| Design e Condição de Teoria | TISH | 04 | 60 |
| Design e Epistemologia | TISH | 04 | 60 |
| Design, Arte e Filosofia | TISH | 04 | 60 |
| Design, Cultura e Sociedade | TISH | 04 | 60 |
| Design, Informação e Linguagens Visuais | TISH | 04 | 60 |
| Digitalização e Preservação de Acervos Iconográficos | TISH | 04 | 60 |

| | | | |
|---|------|----|----|
| Experiência Interativa, Arte e Design | TISH | 04 | 60 |
| História do Design | TISH | 04 | 60 |
| História do Design no Brasil | TISH | 04 | 60 |
| História, Design e Cultura Material | TISH | 04 | 60 |
| Imagem Contemporânea: Genealogia e Investigações Críticas | TISH | 04 | 60 |
| Pensamento e Visualidade | TISH | 04 | 60 |
| Questões de Estética e de Teoria do Design | TISH | 04 | 60 |
| Seminários em Teoria, Informação, Sociedade e História | TISH | 04 | 60 |
| Teoria do Design: Uma Introdução | TISH | 04 | 60 |
| Tópicos Especiais em História do Design | TISH | 04 | 60 |
| Tópicos Especiais em Teoria do Design | TISH | 04 | 60 |
| Acompanhamento de Estudos em Tecnologia, Produto e Inovação | TPI | 04 | 60 |
| Computação Física | TPI | 04 | 60 |
| Design de Interação | TPI | 04 | 60 |
| Design e Inovação nos Serviços | TPI | 04 | 60 |
| Design, Ciência e Tecnologia | TPI | 04 | 60 |
| Gestão de Projetos | TPI | 04 | 60 |
| Indústrias Criativas e Inovação | TPI | 04 | 60 |
| Inovação e Design de Negócios | TPI | 04 | 60 |

| | | | |
|---|--------------------------|---------------------------|----------------------|
| Métodos para Projetos de Produto | TPI | 04 | 60 |
| Mídias Digitais | TPI | 04 | 60 |
| Reconhecimento e Análise de Formas, Padrões e Imagem | TPI | 04 | 60 |
| Seminários em Tecnologia, Produto e Inovação | TPI | 04 | 60 |
| Técnicas Qualitativas na Pesquisa de Interface de Produtos | TPI | 04 | 60 |
| Tópicos Especiais em Inovação | TPI | 04 | 60 |
| Tópicos Especiais em Tecnologia | TPI | 04 | 60 |
| Usabilidade de Produto | TPI | 04 | 60 |
| Uso da Tecnologia de Interface para Design | TPI | 04 | 60 |
| Visualização da Informação | TPI | 04 | 60 |
| Mínimo a cursar | | 44 | 660 |
| ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS | LINHA DE PESQUISA | NÚMERO DE CRÉDITOS | CARGA HORÁRIA |
| Condução de Seminário | TISH, TPI | -- | -- |
| Publicação de 2 (dois) trabalhos em livros, anais ou revistas de Design ou afins. | TISH, TPI | -- | -- |
| Estágio de docência | TISH, TPI | -- | 30 |
| Subtotal | | -- | 30 |
| Total para integralização | | 48 | 750 |

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN
CURSO: MESTRADO ACADÊMICO

Linhas de Pesquisa: Teoria, Informação, Sociedade e História (TISH) e Tecnologia, Produto e Inovação (TPI)

| DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS | LINHA DE PESQUISA | NÚMERO DE CRÉDITOS | CARGA HORÁRIA |
|---|--------------------------|---------------------------|----------------------|
| Metodologia de Pesquisa Científica | TISH, TPI | 04 | 60 |
| Subtotal | | 04 | 60 |
| DISCIPLINAS ELETIVAS | LINHA DE PESQUISA | NÚMERO DE CRÉDITOS | CARGA HORÁRIA |
| Acompanhamento de Estudos em Teoria, Informação, Sociedade e História | TISH | 04 | 60 |
| Elaboração Textual | TISH | 04 | 60 |
| Conceitos e Configuração do Campo do Design | TISH | 04 | 60 |
| Design e Antropologia | TISH | 04 | 60 |
| Design e Arquitetura | TISH | 04 | 60 |
| Design e Cidade | TISH | 04 | 60 |
| Design e Condição de Teoria | TISH | 04 | 60 |
| Design e Epistemologia | TISH | 04 | 60 |
| Design, Arte e Filosofia | TISH | 04 | 60 |
| Design, Cultura e Sociedade | TISH | 04 | 60 |
| Design, Informação e Linguagens Visuais | TISH | 04 | 60 |
| Digitalização e Preservação de Acervos Iconográficos | TISH | 04 | 60 |
| Experiência Interativa, Arte e Design | TISH | 04 | 60 |

| | | | |
|---|------|----|----|
| História do Design | TISH | 04 | 60 |
| História do Design no Brasil | TISH | 04 | 60 |
| História, Design e Cultura Material | TISH | 04 | 60 |
| Imagem Contemporânea: Genealogia e Investigações Críticas | TISH | 04 | 60 |
| Pensamento e Visualidade | TISH | 04 | 60 |
| Questões de Estética e de Teoria do Design | TISH | 04 | 60 |
| Seminários em Teoria, Informação, Sociedade e História | TISH | 04 | 60 |
| Teoria do Design: Uma Introdução | TISH | 04 | 60 |
| Tópicos Especiais em História do Design | TISH | 04 | 60 |
| Tópicos Especiais em Teoria do Design | TISH | 04 | 60 |
| Acompanhamento de Estudos em Tecnologia, Produto e Inovação | TPI | 04 | 60 |
| Computação Física | TPI | 04 | 60 |
| Design de Interação | TPI | 04 | 60 |
| Design e Inovação nos Serviços | TPI | 04 | 60 |
| Design, Ciência e Tecnologia | TPI | 04 | 60 |
| Gestão de Projetos | TPI | 04 | 60 |
| Indústrias Criativas e Inovação | TPI | 04 | 60 |
| Inovação e Design de Negócios | TPI | 04 | 60 |
| Métodos para Projetos de Produto | TPI | 04 | 60 |

| | | | |
|--|--------------------------|---------------------------|----------------------|
| Mídias Digitais | TPI | 04 | 60 |
| Reconhecimento e Análise de Formas, Padrões e Imagem | TPI | 04 | 60 |
| Seminários em Tecnologia, Produto e Inovação | TPI | 04 | 60 |
| Técnicas Qualitativas na Pesquisa de Interface de Produtos | TPI | 04 | 60 |
| Tópicos Especiais em Inovação | TPI | 04 | 60 |
| Tópicos Especiais em Tecnologia | TPI | 04 | 60 |
| Usabilidade de Produto | TPI | 04 | 60 |
| Uso da Tecnologia de Interface para Design | TPI | 04 | 60 |
| Visualização da Informação | TPI | 04 | 60 |
| Mínimo a cursar | | 20 | 300 |
| ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS | LINHA DE PESQUISA | NÚMERO DE CRÉDITOS | CARGA HORÁRIA |
| Publicação de 1 (um) trabalho em livro, anais ou revista de Design ou afins. | TISH, TPI | -- | -- |
| Estágio de docência | TISH, TPI | -- | 15 |
| Subtotal | | -- | 15 |
| Total para integralização | | 24 | 375 |

ANEXO III

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN PARA ADMISSÃO DE ALUNO ESPECIAL E ALUNO EXTERNO, E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 1º – Disciplinas isoladas poderão ser cursadas por portadores de diploma de graduação, na condição de alunos especiais do PPDESDI, de acordo com disponibilidade de vagas e autorização do professor da disciplina.

§ 1º – Semestralmente, o PPDESDI informará o número de vagas em disciplinas que poderão ser cursadas isoladamente.

§ 2º – Os candidatos devem entrar em contato com professor da disciplina desejada, com um possível orientador ou com a coordenação do Programa para obter informações sobre os procedimentos a serem seguidos. Cabe a cada professor de disciplina estabelecer seus critérios de aceitação de alunos especiais. O professor da disciplina também poderá recomendar a qualquer momento do semestre o afastamento do aluno especial caso este não apresente a frequência e o rendimento exigidos.

§ 3º – O aluno especial que obtiver a aprovação nas disciplinas isoladas, fará jus a uma declaração comprobatória de frequência e conceito ou nota obtida. Caso desejem ingressar no mestrado ou doutorado do PPDESDI, os alunos especiais deverão participar do processo seletivo anual, pois frequência e aprovação em disciplinas isoladas não expressam vínculo com o curso de pós-graduação.

§ 4º – Os créditos obtidos poderão ser aproveitados num prazo de dois anos a contar da data da primeira inscrição em disciplinas isoladas. O aluno especial poderá aproveitar até 8 (oito) créditos se aprovado para o mestrado, e até 12 (doze) créditos se aprovado para o doutorado.

§ 4º – A documentação exigida para inscrição em disciplina isolada: cópia da carteira de identidade; cópia do diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação

Art.2º – Disciplinas isoladas poderão ser cursadas por alunos matriculados em outros programas de pós-graduação na condição de alunos externos do PPDESDI de acordo com disponibilidade de vagas e autorização do professor da disciplina.

§ 1º – Cabe a cada professor de disciplina estabelecer seus critérios de aceitação de alunos externos. O aluno externo que obtiver a aprovação nas disciplinas cursadas, fará jus a uma declaração comprobatória de frequência e aproveitamento.

§ 2º – Documentação exigida para inscrição em disciplina isolada: declaração de vínculo a um programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES e cópia da carteira de identidade.